

Resolução n° 5/85

de 6 de Abril

O Conselho de Estado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea j) do n° 1 do artigo 64° da Constituição e em conformidade com o teor do n° 2 do mesmo artigo, decide:

Artigo único. É ratificado o Acordo Comercial entre a República da Gâmbia e a República da Guiné-Bissau, assinado em Banjul a 28 de Fevereiro de 1976.

Visto e aprovado pelo Conselho de Estado em 2 de Abril de 1985.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Estado,

João Bernardo Vieira, General de Divisão.